

PROTOCOLO GERAL
Nr 64307.000099/2022-00

ASSUNTO
ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 11/2022
2º SGT JOSIEL
IDF: 010074315-2
24/01/22



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945
"BRIGADA LOBO D'ALMADA")

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2022

Interessado: Seção de Odontologia PMGU/BV

Assunto: Processo de adesão à Ata de Registro de Preços com UGNP Nº 11 /2022
Pregão Eletrônico Nr 0025/2021 - UASG: 160039 – Hospital Geral de Salvador.
Aquisição de placas de fósforo e capas de proteção para atender a necessidade de tratamento, por não possuímos pregão vigente.

Anexos:

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	MILITAR	ASS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

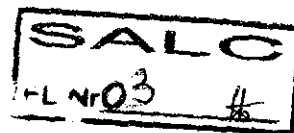
**ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2021
UASG: 160039 – CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM BELÉM**

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64307.009952/2021-60

OBJETO: Aquisição de placas de fósforo e capas de proteção para atender a necessidade de tratamento por não possuírmos pregão vigente..

ORD	DOCUMENTO	FOLHA
1	Solicitação de Aquisição do Setor (Diex)	03
2	Termo de Abertura	04
3	Pesquisa de Preços	05
4	Solicitação de Adesão ao Pregão – FORNECEDOR	19
5	Autorização de Adesão ao Pregão – FORNECEDOR	20
6	Solicitação e Autorização de Adesão ao Pregão – UASG	21
7	Demonstrativo de Necessidades	22
8	Nota de Crédito	24
9	Edital	25
10	Termo de Referência (Extrato)	27
11	Ata de Registro de Preços	34
12	Requisição	37
13	Certidões	38
14	Empenho	40
15	Termo de encerramento	42



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"**

Boa Vista, RR, 01 de março de 2022.

**DIEx nº 50-PMGU/1ª Bda Inf SI
EB:64307.000099/2022-00**

**Do Ch odontologia
À Sra Ch PMGU**

Assunto: solicitação de material de consumo odontológico

Solicito-vos a possibilidade de aquisição de placas de fósforo e capas de proteção para atender às necessidades de tratamento odontológico do PMGU/BV. Tal material encontra-se deserto no pregão 32/2021, sendo inviável aguardar outro processo licitatório sem gerar solução de continuidade nos atendimentos.


**PALOMA SOUZA GONÇALVES CERQUEIRA – Cap
Ch ODONTO PMGU**

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA
PÁTRIA. AÇO!"**

SECRET

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 11/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64307.000099/2022-00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2021 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

OBJETO: PLACAS DE FÓSFORO E CAPAS DE PROTEÇÃO

Nos termos do Art. 18, da Portaria Nº 001-SEF, de 27 JAN 14, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem, o processo de adesão à Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora Não Participante do Pregão Eletrônico SRP Nº 25/2021 – **HOSPITAL GERAL DE SALVADOR - UASG: 160039**, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de **PLACAS DE FÓSFORO E CAPAS DE PROTEÇÃO**.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 10 de março de 2022.

PALOMA SOUZA GONÇALVES CERQUEIRA - CAP

Ch Odontologia PMGU/BV

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA
PESQUISA DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente Pesquisa de Preços objetiva atender as necessidades do DIEx nº 50-PMGU/1ª Bda Inf SI, de 01 de março de 2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** para atender as necessidades dos militares e seus dependentes do PMGu/BV.

2. DA PESQUISA:

2.2 - A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na IN 73, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. e IN nº 03/2017-MPOG/SLTI subsidiada com a aplicação do Guia de Orientação do MPOG/SLTI para Pesquisa de Preços. Quanto à pesquisa foi realizada com a colheita de informações através do:

2.2.1. - sítio de compras do Governo Federal – foram encontrados equipamentos com as descrições similares aos desejados pela Administração, conforme relatório de Atas de registros de preços que seguem em anexo a este Mapa.

2.2.2 - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônico especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso

2.2.3 – ITEM 01: Pesquisa 1: Pregão Nº 0025/2021 – UASG 160039; Pesquisa 2: Pregão Nº 0013/2021 – UASG 160166; Pesquisa 3: Durr Dental
ITEM 02: Pesquisa 1: Pregão Nº 0025/2021 – UASG 160039; Pesquisa 2: Pregão Nº 00049/2021 – UASG 120629; Pesquisa 3: Durr Dental. ITEM 03: Pesquisa 1: Pregão Nº 0025/2021 – UASG 160039; Pesquisa 2: Durr Dental; Pesquisa 3: Dental Cremer

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQ 1	PESQ 2	PESQ 3
1	Placa de fósforo periapical adulto	emb	20	R\$ 440,73	R\$ 480,00	R\$ 630,00
2	Placa de fósforo periapical infantil	emb	10	R\$ 496,53	R\$ 605,88	R\$ 530,00
3	Capa plástica descartável para proteção de placas de fósforo	emb	40	R\$ 154,00	R\$ 240,00	R\$ 385,99

3. CONCLUSÃO:

3.1 – Foi realizada uma ampla pesquisa de preços com base nos valores praticados em contratações similares de outros entes públicos por meio do painel de preços do governo federal e em mídia especializada com objetos similares à contratação desejada.

Boa Vista, RR, 12 de março de 2022.

PALOMA SOUZA GONÇALVES CERQUEIRA - CAP
Responsável pela pesquisa

SALVO
FL. Nº 05

EM BRANCO

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

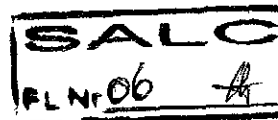


Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
* UASG : 160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
* Licitação : PREGÃO
* Período de Vigência : 03/12/2021 até 03/12/2022

Número : 00025/2021

Data Assinatura : 03/12/2021



* Material: 000427190 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO PLACA DE FÓSFORO, USO PERIAPICAL ADULTO Item: 00402 Qtde Item: 50 Valor Total: 22.036,50

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	08886401/0001-00 - DENTAL FREIRE & GOULART LTDA	50	440,7300	22.036,50	DABI ATLANTE

EM BRANCO

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

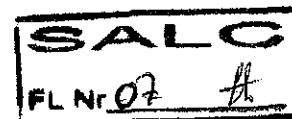


Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
* UASG : 160166 - HOSPITAL GERAL DE BELEM
* Licitação : PREGÃO
* Período de Vigência : 16/02/2022 até 16/02/2023

Número : 00013/2021

Data Assinatura : 16/02/2022



* Material: 000427190 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO PLACA DE FÓSFORO, USO PERIAPICAL ADULTO Item: 00003 Qtde Item: 50 Valor Total: 31.500,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	34412925/0001-61 - ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOS	50	630,0000	31.500,00	DURR DENTAL

EM BRANCO

[Home](#) > [Placas de Fósforo](#) > [Placas Intraorais](#) > Placa Intraoral S3 - Interproximal Adulto (2,7x5,4)

Placa Intraoral S3 - Interproximal Adulto (2,7x5,4)

R\$ 480,00**EM ESTOQUE**

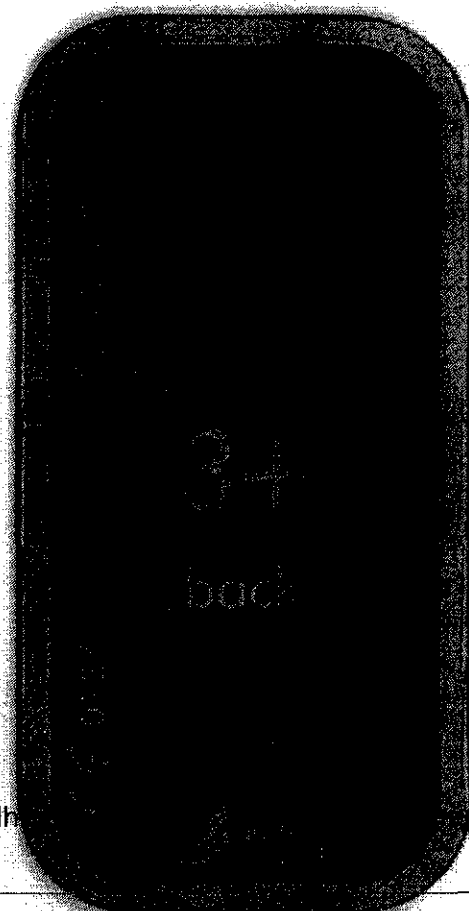
SKU#: 2130-043-04

Qtd

1

Adicionar ao Carrinho

Sensor sem fio para o VistaScan. Extremamente fino e flexível, garantindo conforto para o paciente e praticidade para o dentista.

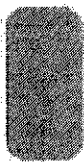
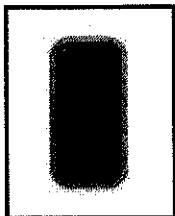


Nosso site utiliza cookies para melhorar sua experiência. [Ver mais](#)
[Privacidade](#).

Se você indica que concorda com nossa [Política](#)

Aceitar

EM BRANCO



Details

sensor sem fio para o VistaScan. Extremamente fino e flexível, garantindo conforto para o paciente e praticidade para o dentista.

© 2015-2021 Dürr Dental



Nosso site utiliza cookies para melhorar sua experiência. Ao navegar, você indica que concorda com nossa [Política de Privacidade](#).

Aceitar

EM BRANCO

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

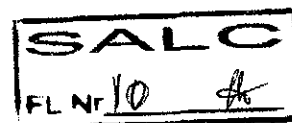


Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
* UASG : 160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
* Licitação : PREGÃO
* Período de Vigência : 03/12/2021 até 03/12/2022

Número : 00025/2021

Data Assinatura : 03/12/2021



* Material: 000427189 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO PLACA DE FÓSFORO, USO PERIAPICAL INFANTIL Item: 00401 Qtde Item: 140 Valor Total: 69.514,20

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	08886401/0001-00 - DENTAL FREIRE & GOULART LTDA	140	496,5300	69.514,20	DABI ATLANTE

EM BRANCO

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 52111 - COMANDO DA AERONAUTICA
* UASG : 120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS
* Licitação : PREGÃO Número : 00049/2021
* Período de Vigência : 13/01/2022 até 13/01/2023 Data Assinatura : 13/01/2022



* Material: 000427189 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO PLACA DE FÓSFORO, USO PERIAPICAL INFANTIL Item: 00093 Qtde Item: 30 Valor Total: 18.176,40

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	34412925/0001-61 - ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOS	30	605,8800	18.176,40	DURR DENTAL

EM BRANCO

[Home](#) > [Placas de Fósforo](#) > [Placas Intraorais](#) > Placa Intraoral S0 - Periapical Infantil (2x3)

Placa Intraoral S0 - Periapical Infantil (2x3)

R\$ 530,00

EM ESTOQUE

SKU#: 2130-040-04

Qtd

1

Adicionar ao Carrinho

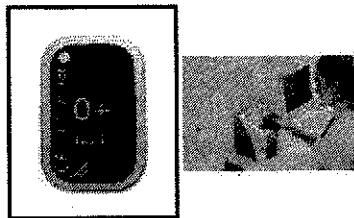
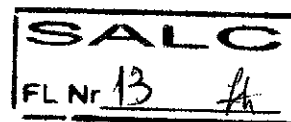
Sensor sem fio para o VistaScan. Extremamente fino e flexível, garantindo conforto para o paciente e praticidade para o dentista.



Nosso site utiliza cookies para melhorar a sua experiência. [Política de Privacidade.](#)

 [Política de Privacidade.](#)

EM BRANCO



Details

Sensor sem fio para o VistaScan. Extremamente fino e flexível, garantindo conforto para o paciente e praticidade para o dentista.

© 2015-2021 Dürr Dental

Nosso site utiliza cookies para melhorar sua experiência. Ao navegar, você indica que concorda com nossa [Política Privacidade](#).

Aceitar

EM BRANCO

SISRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



Ata - Consulta Atas de Registros de Preços

* Órgão : 52121 - COMANDO DO EXERCITO
* UASG : 160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
* Licitação : PREGÃO
* Período de Vigência : 03/12/2021 até 03/12/2022

Número : 00025/2021

Data Assinatura : 03/12/2021

000427187 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO

* Material: CAPA PROTETORA PARA PLACA DE FÓSFORO,
MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL ADULTO

Item: 00404 Qtde Item: 85 Valor Total: 13.090,00

CLASSIFICAÇÃO	VENCEDOR	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	08886401/0001-00 - DENTAL FREIRE & GOULART LTDA	85	154,0000	13.090,00	DABI ATLANTE

EM BRANCO

[Home](#) > [Plásticos de Proteção](#) > [Plásticos Intraorais](#) > Plásticos S1 (100 unidades)

Plásticos S1 (100 unidades)

R\$ 240,00

EM ESTOQUE

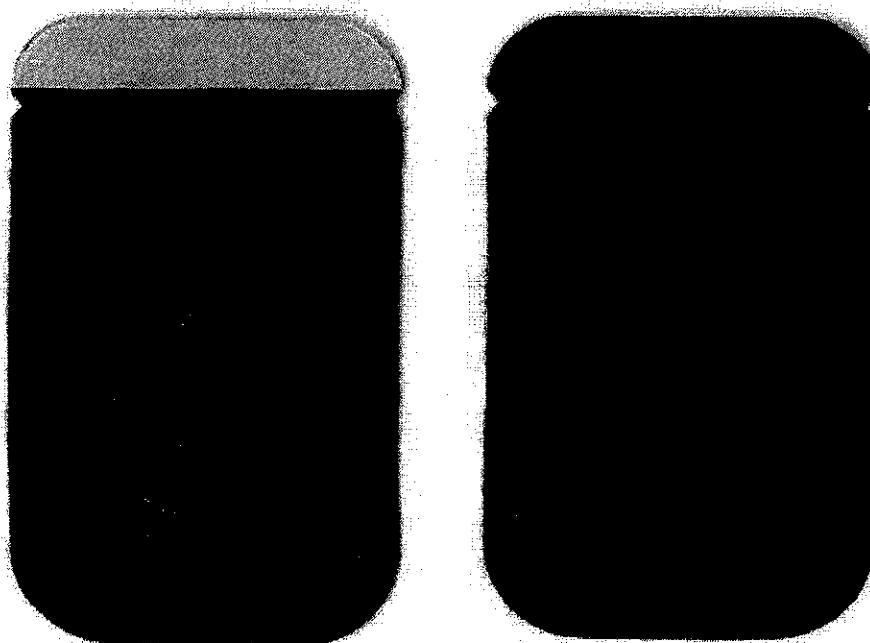
SKU#: 2130-081-00

Qtd

1

Adicionar ao Carrinho

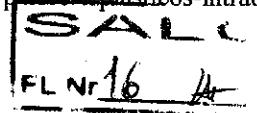
Plásticos Intraorais S1 (100 unidades) - Interproximal Infantil (2x4)



Nosso site utiliza cookies para melhorar sua experiência. Ao navegar, você indica que concorda com nossa [Política de Privacidade](#).

Aceitar

EM BRANCO



Details

Plásticos Intraorais S1 (100 unidades) - Interproximal Infantil (2x4)

© 2015-2021 Dürr Dental

Nosso site utiliza cookies para melhorar sua experiência. Ao navegar, você indica que concorda com nossa [Política de Privacidade](#).

Aceitar

EM BRANCO



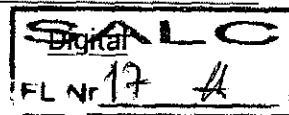
[Lovers](#) [Estudantes](#) [Harmonização](#) [Laboratório](#) [Cadeiras](#) [Simples](#) [Solução](#) [Blog](#)

dental

NOVO

[Orofacial](#)

[Dental](#)

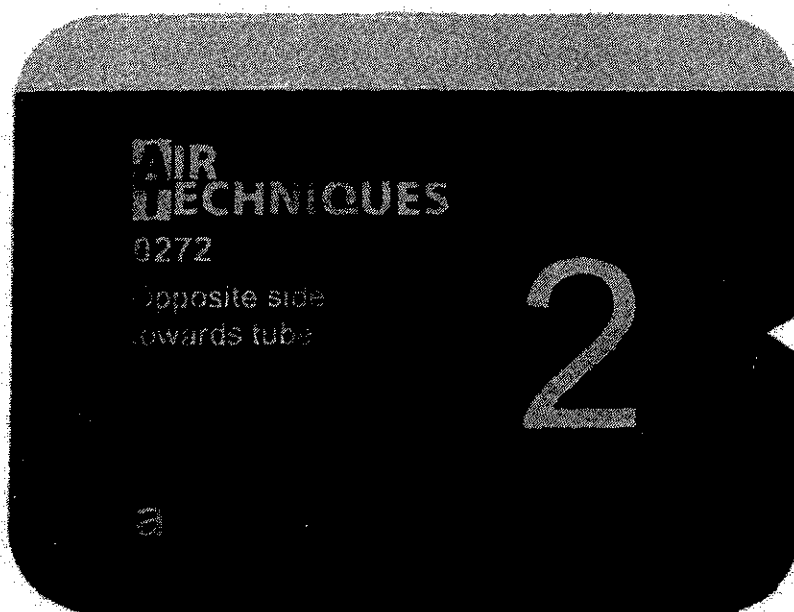


Digite o que você procura [Home](#) | [Periféricos e Peças de Mão](#) | [Acessório para Scanner](#)



Envelope de Barreira N°2 - Air Techniques

-22%



Envelope de Barreira N°2 - Air Techniques

Cod. de Referência: 100093

☆☆☆☆☆ (0)

Avalie este produto



EM BRANCO



[Lovers](#) [Estudantes](#) [Harmonização](#) [Laboratório](#) [Cadeiras](#) [Simples](#) [Solução](#) [Blog](#)

NOVO

dental



Orofacial

Dental

SALC
Digital
FL Nr 18

Luva de Procedimento de Látex com
Pó - Supermax

★★★★☆ (492)

Embalagem com 100 unidades. Escolha ...

Env:
Hos:

★★★

Emb:

Envelope de Barreira N°2 - Air
Techniques

Embalagem com 300 unidades.

R\$500,08
R\$385,99
3x de R\$128,66 sem juros

1

ADICIONAR

Apartir de

R\$37,90

1

ADICIONAR

R\$

1

Este site utiliza cookies. Para saber mais [clique aqui](#).

 **PROCUROU E NÃO ACHOU?** QUAL PRODUTO VOCÊ
GOSTARIA DE VER NA DENTAL CREMER?

[Faça sua sugestão](#)

[Visite nosso](#)
Blog

Atendimento

0800 727 7565

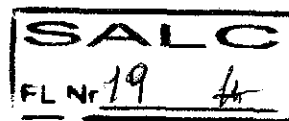
Seg. a Sex. das 8h às 20h
Sáb. das 9h às 13h

Institucional

Assistente Virtual

EM BRANCO

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidades-Escola/1945)
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"**

**Avenida Marques de Pombal, S/Nr – Marechal Rondon – Boa Vista (RR) – CEP:69.308-515
FONE: (95) 3198-2350 – FAX (95) 3624-3844**

**Ofício 3-PMGU/1ª Bda Inf Sli
EB: 64307.003017/2022-71**

Boa Vista-RR, 02 de março de 2022.

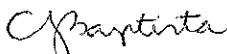
Sr. Fornecedor,
Dental Freire & Goulart
Rua: Ramiro Barcelos, 2381, Rio Branco. Porto Alegre-RS.
CEP: 90.035-007 Fone: (51) 3085-2903 E-mail: licitacao@dentalrs.com
Assunto: Solicitação de anuência do Fornecedor

1. Versa o presente expediente sobre participação extraordinária (CARONA) da Ata de Registro de Preços (ARP) oriunda do Pregão Eletrônico SRP N° 25/2022 do Hospital Militar de Área de Manaus UASG: 160039
2. Considerando a faculdade do § 1º do Art 22 do decreto Nr 7.892/ 2013, que expressamente permite a utilização de Ata de Registro de Preço por qualquer Órgão ou Entidade que não tenha participado do certame licitatório, solicito a possibilidade dessa empresa autorizar o fornecimento do material abaixo relacionado, consignado na ARP sobredita, que poderá ter sua utilização pelo período de 90 dias, conforme anuência desse fornecedor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
401	Placa de fósforo periapical adulto	20	Avenida Forte São Joaquim,379 São Francisco Boa Vista -Roraima
402	Placa de fósforo periapical infantil	10	Avenida Forte São Joaquim,379 São Francisco Boa Vista -Roraima
404	Capa plástica descartável para proteção de placas de fósforo	40	Avenida Forte São Joaquim,379 São Francisco Boa Vista -Roraima

3. Aguardamos uma resposta dessa empresa ao pleito acima discorrido, que poderá ser remetida, para maior celeridade, pelo e-mail odontopmgubv@gmail.com

Atenciosamente,


CARLLA GUENIN BAPTISTA – Maj
Chefe do PMGU/BVA

1978 10 10

EM BRANCO

Ao Comando 1ª Brigada de Infantaria de Selva**SALC**
FL Nr 20 *ff*

Pelo presente instrumento, a empresa DENTAL FREIRE & GOULART LTDA ME, CNPJ nº 08.886.401/0001-00, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 2381 Rio Branco Porto Alegre - RS, neste ato representada pela Srª. Danielle Bianca de Lima Freire, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], vem por meio deste informar que **AUTORIZAMOS** a carona dos itens do Pregão: 25/2021 e UASG: 160039.

Item	Unid	Descrição	Marca	Qtd	Valor Unit	Valor Total
401	Und	Placa de Fósforo NºS0 e Nº0 para digitalizador de imagens Radiografica eagle ps, marca Dabi Atlante. (APRESENTAR Registro Na Anvisa)	Dabi Atlante	10	R\$ 496,53	R\$ 4.965,30
402	Und	Placa de Fósforo Nº1 e Nº2 para digitalizador de imagens Radiografica eagle ps, marca Dabi Atlante. (APRESENTAR Registro Na Anvisa)	Dabi Atlante	20	R\$ 440,73	R\$ 8.814,60
404	Emb	Capa Plástica Descartável para proteção de placa de Fósforo Nº 0, 1, 2, 3 e 4. Embalagem contendo 50 unidades (APRESENTAR Registro Na Anvisa)	Dabi Atlante	40	R\$ 154,00	R\$ 6.160,00

Em virtude da distância entre esta empresa e o órgão solicitante, condicionamos esta autorização ao pedido integral dos referidos materiais na quantidade e nas marcas ofertadas.

Validade da proposta não superior a 60 (sessenta) dias

Porto Alegre, 10 de março de 2022.

08.886.401/0001-00**DENTAL FREIRE & GOULART LTDA**RAMIRO BARCELOS, 2381
RIO BRANCO - CEP 90.035-007

PORTO ALEGRE - RS

*Danielle Bianca de Lima Freire***Danielle Bianca de Lima Freire**

1096162746

643.446.065-15

EM BRANCO

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da
Economia

Início

Consultas
Ambiente: PRODUÇÃO
Adesão

Solicitação de Adesão

FL Nr 21 # 18/03/2022 12:42:38

Gestão

Licitação

Apoio

52121 - COMANDO DO EXERCITO		JASG Gerenciadora				
160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR						
Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	00025/2021	00023/2021	64586005659202144	Não	Não

Solicitação Itens Ocorrências

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

Pesquisar Limpar

3 adesão(ões) solicitada(s)

Item					Fornecedor				Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
427189 - Acessório para radiologia					08.886.401/0001-00 - DENTAL FREIRE & GOULART LTDA						10	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	👍	🚩	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	👍	👎			
401	140	Unidade	03/12/2022	0	10	1ª DABI ATLANTE	140	R\$ 496,5300	0	10			
427190 - Acessório para radiologia					08.886.401/0001-00 - DENTAL FREIRE & GOULART LTDA						20	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	👍	🚩	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	👍	👎			
402	50	Unidade	03/12/2022	0	20	1ª DABI ATLANTE	50	R\$ 440,7300	0	20			
427187 - Acessório para radiologia					08.886.401/0001-00 - DENTAL FREIRE & GOULART LTDA						40	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	👍	🚩	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	👍	👎			
404	85	Unidade	03/12/2022	0	40	1ª DABI ATLANTE	85	R\$ 154,0000	0	40			

3 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Seleção de registros

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA, DEMOSTRATIVO DAS NECESSIDADES E
AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS COMO
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

PREGÃO SRP Nº 0025/2021 – UASG 160039.

1. PROPÓSITO

1.1. Cumprir o previsto na alínea “g” do Item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 19, nos casos do processo de adesão à ATA de Registro de Preços, na qualidade de Unidade Gestora Não Participante.

2. DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação visa atender necessidade externada pela Parte Requisitória nº 50-PMGU/1ª Bda Inf SI, de 01 de março de 2022.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços em epígrafe é de 03 dez 21 a 03 dez 22.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD E	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
401	Placa de fósforo periapical adulto	und	20	R\$ 440,73	R\$ 8.814,60
402	Placa de fósforo periapical infantil	und	10	R\$ 496,53	R\$ 4.965,30
404	Capa plástica descartável para proteção de placas de fósforo	und	40	R\$ 154,00	R\$ 6.160,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.939,90

3. JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

3.1. A contratação da aquisição aqui em discussão visa atender a demanda de continuidade do atendimento odontológico dos militares e seus dependentes, usuários do PMGU/BV.

3.2. Em virtude do intenso atendimento odontológico aos usuários do PMGU/BV, visando evitar solução de continuidade nos atendimentos, a aquisição dos itens é extremamente necessária. Somado à necessidade e ao correto planejamento do setor

EM BRANCO

solicitante, e ao fato dos referidos itens estarem desertos no pregão vigente, faz-se necessário o processo de adesão.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas que forem originadas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.000099/2022-00 são compatíveis com a lei orçamentária anual. As despesas decorrentes da contratação desta adesão ao processo licitatório 25/2021, UASG 160039, correrão à conta dos recursos consignados à 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no Orçamento Geral da União do exercício de 2022, sob a seguinte classificação: PTRES 171500 PI D8SAFUSUGPD; ND339030; nos termos da 2022NC400492, de 17JAN22, descentralizada para esta UG.

5. LOCAL DE ENTREGA

Unidade	Telefone	Endereço de Entrega/Prestação do serviço
Posto Médico de Guarnição de Boa Vista	(95) 3623-9669	Avenida Forte São Joaquim, nº 379 bairro: São Francisco -Boa Vista-RR- CEP: 69.305-200

6. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

6.1 Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino que o interessado na adesão providencie os demais documentos constantes do incisos do Art 18 da Portaria Nº 01 - SEF, de 27 de janeiro de 2014.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 21 de março de 2022



ADRIANO MARTINS SOUZA - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva

EM BRANCO

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)

16/02/22 10:39

USUARIO: CLAITON

SALC
FL Nr 24

DATA EMISSAO : 17Jan22 VALORIZACAO : 17Jan22 NUMERO : 2022NC400492

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOIRO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167482 / 00001 - CMDO 1A BDA INF SL

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM PAGAMENTO DE PRODUÇÃO INTERNA

O RECURSO DEVERÁ SER APLICADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR .

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	171500	0170270013	339030		167505	D8SAFUSUGPD	894.857,75

LANCADO POR : 00139828184 - FABRÍCIA

UG : 167505 17Jan22 11:45

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

1971 10 23 02
1971 10 23 02

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassarem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Considerando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda ocorrência que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suscitado até que a Contratada providencie as medidas cabíveis. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratada.

12.5. Será considerada data do pagamento a data em que constar como em dívida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possíveis suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratada deverá cessar suas atividades respondendo pela integralidade da regularidade fiscal quando à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam arrolados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – HIGIS
Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021

FL. Nº 28

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratada deverá adotar as medidas necessárias à regularização contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, não que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Será rescindido o contrato em caso de inadimplência no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo máximo autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2008, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que tais impostos e contribuições não foram recolhidos pelo fornecedor, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2008.

12.14. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha deixado de cumprir suas obrigações perante o fisco, o prazo para pagamento não será interrompido. A Contratada, antes da data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = (1 + \frac{N}{360}) \times VP \times VP$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$$
$$I = (TX) \times (1 + \frac{N}{360}) \times I = 0,00016438$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%

13. DO RESGATE

13.1. O preço inicialmente contratado são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços unitários serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações incluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 2º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V(t) - V(0) / V(0)$$

R = V(t) - V(0) / V(0), onde:

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – HIGIS
Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021

FL. Nº 28

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
t = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
T = índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir das 6 (seis) finanças do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente do logo após divulgação do índice definitivo. Fina a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento do preço do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão nesse índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas no decorrer da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. computar-se de modo ilícito;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por falta de zelo, assim entendida aquela que não acarretou prejuízo significativo para a Contratada;

15.2.2. multa monetária de 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da prestação inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 0,5% (cinco décimos) por cento sobre o valor total do

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – HIGIS
Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021

contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão do licitante e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opere e suas consequentes, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com o órgão e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A sanção do impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3. As sanções previstas nos subitem 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, decorrentes dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 8º, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por prática, por meio dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos anteriores;

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.6. As multas devidas e os prejuízos causados à Contratante serão indenizados dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou destinados à gratificação, ou ainda, quando for o caso, sendo inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

15.6.1. Caso a Contratada determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento de comunicação enviada pela autoridade competente;

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá exigir o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 14 do Código Civil.

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – HIGIS
Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa prevista pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o ato lavrado à administração pública nacional ou estrangeira, após o processo administrativo necessário à punição da responsabilidade da empresa infratora, será remetida à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A aplicação e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lavrado à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as únicas para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

16.3. Os critérios do questionário técnico a serem atendidos pelo fornecedor são:

16.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em quantidades, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio do acompanhamento de anexos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os anexos deverão conter, respectivamente a contratos expressivos com as seguintes especificações mínimas:

16.4.1.1. Itens similares aos itens constantes da proposta apresentada, com as quantidades mínimas de 20% da quantidade estimada, de forma única ou cumulativa.

16.5. Os critérios de aceitabilidade de preços são:

16.6. Valor Global: R\$ 500,00 (indicar por extenso).

16.7. Valores unitários: para cada item.

16.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.

Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – HIGIS
Pregão Eletrônico SRP nº 15/2021

FL. Nº 28

16.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 2.783.636,15 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A indicação da dotação orçamentária é a destinada para o pagamento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Salvador, BA, 04 de novembro de 2021

PAULA MARCELLA SILVA DRAGO - CAP
Chefe da Odontologia

Apresento o presente Termo de Referência, conforme definição do objeto, justificativa, elementos condizentes com a proposta e demais parâmetros estabelecidos neste, sob a fé da veracidade, veracidade e validade para o interesse público desta Organização Militar, nos termos do Decreto nº 10.624/2019.

Salvador, BA, 04 de novembro de 2021

ALEXANDRO LEAL BARBOSA - CEL
Comandante de Despesa

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...
51	...	...	...	...
52	...	...	...	...
53	...	...	...	...
54	...	...	...	...
55	...	...	...	...
56	...	...	...	...
57	...	...	...	...
58	...	...	...	...
59	...	...	...	...
60	...	...	...	...
61	...	...	...	...
62	...	...	...	...
63	...	...	...	...
64	...	...	...	...
65	...	...	...	...
66	...	...	...	...
67	...	...	...	...
68	...	...	...	...
69	...	...	...	...
70	...	...	...	...
71	...	...	...	...
72	...	...	...	...
73	...	...	...	...
74	...	...	...	...
75	...	...	...	...
76	...	...	...	...
77	...	...	...	...
78	...	...	...	...
79	...	...	...	...
80	...	...	...	...
81	...	...	...	...
82	...	...	...	...
83	...	...	...	...
84	...	...	...	...
85	...	...	...	...
86	...	...	...	...
87	...	...	...	...
88	...	...	...	...
89	...	...	...	...
90	...	...	...	...
91	...	...	...	...
92	...	...	...	...
93	...	...	...	...
94	...	...	...	...
95	...	...	...	...
96	...	...	...	...
97	...	...	...	...
98	...	...	...	...
99	...	...	...	...
100	...	...	...	...

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

[illegible][illegible][illegible][illegible]

Q.No.14	Q.No.15	Q.No.16	Q.No.17	Q.No.18	Q.No.19	Q.No.20	Q.No.21	Q.No.22	Q.No.23	Q.No.24	Q.No.25	Q.No.26	Q.No.27	Q.No.28	Q.No.29	Q.No.30	Q.No.31	Q.No.32	Q.No.33	Q.No.34	Q.No.35	Q.No.36	Q.No.37	Q.No.38	Q.No.39	Q.No.40	Q.No.41	Q.No.42	Q.No.43	Q.No.44	Q.No.45	Q.No.46	Q.No.47	Q.No.48	Q.No.49	Q.No.50	Q.No.51	Q.No.52	Q.No.53	Q.No.54	Q.No.55	Q.No.56	Q.No.57	Q.No.58	Q.No.59	Q.No.60	Q.No.61	Q.No.62	Q.No.63	Q.No.64	Q.No.65	Q.No.66	Q.No.67	Q.No.68	Q.No.69	Q.No.70	Q.No.71	Q.No.72	Q.No.73	Q.No.74	Q.No.75	Q.No.76	Q.No.77	Q.No.78	Q.No.79	Q.No.80	Q.No.81	Q.No.82	Q.No.83	Q.No.84	Q.No.85	Q.No.86	Q.No.87	Q.No.88	Q.No.89	Q.No.90	Q.No.91	Q.No.92	Q.No.93	Q.No.94	Q.No.95	Q.No.96	Q.No.97	Q.No.98	Q.No.99	Q.No.100	Q.No.101	Q.No.102	Q.No.103	Q.No.104	Q.No.105	Q.No.106	Q.No.107	Q.No.108	Q.No.109	Q.No.110	Q.No.111	Q.No.112	Q.No.113	Q.No.114	Q.No.115	Q.No.116	Q.No.117	Q.No.118	Q.No.119	Q.No.120	Q.No.121	Q.No.122	Q.No.123	Q.No.124	Q.No.125	Q.No.126	Q.No.127	Q.No.128	Q.No.129	Q.No.130	Q.No.131	Q.No.132	Q.No.133	Q.No.134	Q.No.135	Q.No.136	Q.No.137	Q.No.138	Q.No.139	Q.No.140	Q.No.141	Q.No.142	Q.No.143	Q.No.144	Q.No.145	Q.No.146	Q.No.147	Q.No.148	Q.No.149	Q.No.150	Q.No.151	Q.No.152	Q.No.153	Q.No.154	Q.No.155	Q.No.156	Q.No.157	Q.No.158	Q.No.159	Q.No.160	Q.No.161	Q.No.162	Q.No.163	Q.No.164	Q.No.165	Q.No.166	Q.No.167	Q.No.168	Q.No.169	Q.No.170	Q.No.171	Q.No.172	Q.No.173	Q.No.174	Q.No.175	Q.No.176	Q.No.177	Q.No.178	Q.No.179	Q.No.180	Q.No.181	Q.No.182	Q.No.183	Q.No.184	Q.No.185	Q.No.186	Q.No.187	Q.No.188	Q.No.189	Q.No.190	Q.No.191	Q.No.192	Q.No.193	Q.No.194	Q.No.195	Q.No.196	Q.No.197	Q.No.198	Q.No.199	Q.No.200	Q.No.201	Q.No.202	Q.No.203	Q.No.204	Q.No.205	Q.No.206	Q.No.207	Q.No.208	Q.No.209	Q.No.210	Q.No.211	Q.No.212	Q.No.213	Q.No.214	Q.No.215	Q.No.216	Q.No.217	Q.No.218	Q.No.219	Q.No.220	Q.No.221	Q.No.222	Q.No.223	Q.No.224	Q.No.225	Q.No.226	Q.No.227	Q.No.228	Q.No.229	Q.No.230	Q.No.231	Q.No.232	Q.No.233	Q.No.234	Q.No.235	Q.No.236	Q.No.237	Q.No.238	Q.No.239	Q.No.240	Q.No.241	Q.No.242	Q.No.243	Q.No.244	Q.No.245	Q.No.246	Q.No.247	Q.No.248	Q.No.249	Q.No.250	Q.No.251	Q.No.252	Q.No.253	Q.No.254	Q.No.255	Q.No.256	Q.No.257	Q.No.258	Q.No.259	Q.No.260	Q.No.261	Q.No.262	Q.No.263	Q.No.264	Q.No.265	Q.No.266	Q.No.267	Q.No.268	Q.No.269	Q.No.270	Q.No.271	Q.No.272	Q.No.273	Q.No.274	Q.No.275	Q.No.276	Q.No.277	Q.No.278	Q.No.279	Q.No.280	Q.No.281	Q.No.282	Q.No.283	Q.No.284	Q.No.285	Q.No.286	Q.No.287	Q.No.288	Q.No.289	Q.No.290	Q.No.291	Q.No.292	Q.No.293	Q.No.294	Q.No.295	Q.No.296	Q.No.297	Q.No.298	Q.No.299	Q.No.300	Q.No.301	Q.No.302	Q.No.303	Q.No.304	Q.No.305	Q.No.306	Q.No.307	Q.No.308	Q.No.309	Q.No.310	Q.No.311	Q.No.312	Q.No.313	Q.No.314	Q.No.315	Q.No.316	Q.No.317	Q.No.318	Q.No.319	Q.No.320	Q.No.321	Q.No.322	Q.No.323	Q.No.324	Q.No.325	Q.No.326	Q.No.327	Q.No.328	Q.No.329	Q.No.330	Q.No.331	Q.No.332	Q.No.333	Q.No.334	Q.No.335	Q.No.336	Q.No.337	Q.No.338	Q.No.339	Q.No.340	Q.No.341	Q.No.342	Q.No.343	Q.No.344	Q.No.345	Q.No.346	Q.No.347	Q.No.348	Q.No.349	Q.No.350	Q.No.351	Q.No.352	Q.No.353	Q.No.354	Q.No.355	Q.No.356	Q.No.357	Q.No.358	Q.No.359	Q.No.360	Q.No.361	Q.No.362	Q.No.363	Q.No.364	Q.No.365	Q.No.366	Q.No.367	Q.No.368	Q.No.369	Q.No.370	Q.No.371	Q.No.372	Q.No.373	Q.No.374	Q.No.375	Q.No.376	Q.No.377	Q.No.378	Q.No.379	Q.No.380	Q.No.381	Q.No.382	Q.No.383	Q.No.384	Q.No.385	Q.No.386	Q.No.387	Q.No.388	Q.No.389	Q.No.390	Q.No.391	Q.No.392	Q.No.393	Q.No.394	Q.No.395	Q.No.396	Q.No.397	Q.No.398	Q.No.399	Q.No.400	Q.No.401	Q.No.402	Q.No.403	Q.No.404	Q.No.405	Q.No.406	Q.No.407	Q.No.408	Q.No.409	Q.No.410	Q.No.411	Q.No.412	Q.No.413	Q.No.414	Q.No.415	Q.No.416	Q.No.417	Q.No.418	Q.No.419	Q.No.420	Q.No.421	Q.No.422	Q.No.423	Q.No.424	Q.No.425	Q.No.426	Q.No.427	Q.No.428	Q.No.429	Q.No.430	Q.No.431	Q.No.432	Q.No.433	Q.No.434	Q.No.435	Q.No.436	Q.No.437	Q.No.438	Q.No.439	Q.No.440	Q.No.441	Q.No.442	Q.No.443	Q.No.444	Q.No.445	Q.No.446	Q.No.447	Q.No.448	Q.No.449	Q.No.450	Q.No.451	Q.No.452	Q.No.453	Q.No.454	Q.No.455	Q.No.456	Q.No.457	Q.No.458	Q.No.459	Q.No.460	Q.No.461	Q.No.462	Q.No.463	Q.No.464	Q.No.465	Q.No.466	Q.No.467	Q.No.468	Q.No.469	Q.No.470	Q.No.471	Q.No.472	Q.No.473	Q.No.474	Q.No.475	Q.No.476	Q.No.477	Q.No.478	Q.No.479	Q.No.480	Q.No.481	Q.No.482	Q.No.483	Q.No.484	Q.No.485	Q.No.486	Q.No.487	Q.No.488	Q.No.489	Q.No.490	Q.No.491	Q.No.492	Q.No.493	Q.No.494	Q.No.495	Q.No.496	Q.No.497	Q.No.498	Q.No.499	Q.No.500	Q.No.501	Q.No.502	Q.No.503	Q.No.504	Q.No.505	Q.No.506	Q.No.507	Q.No.508	Q.No.509	Q.No.510	Q.No.511	Q.No.512	Q.No.513	Q.No.514	Q.No.515	Q.No.516	Q.No.517	Q.No.518	Q.No.519	Q.No.520	Q.No.521	Q.No.522	Q.No.523	Q.No.524	Q.No.525	Q.No.526	Q.No.527	Q.No.528	Q.No.529	Q.No.530	Q.No.531	Q.No.532	Q.No.533	Q.No.534	Q.No.535	Q.No.536	Q.No.537	Q.No.538	Q.No.539	Q.No.540	Q.No.541	Q.No.542	Q.No.543	Q.No.544	Q.No.545	Q.No.546	Q.No.547	Q.No.548	Q.No.549	Q.No.550	Q.No.551	Q.No.552	Q.No.553	Q.No.554	Q.No.555	Q.No.556	Q.No.557	Q.No.558	Q.No.559	Q.No.560	Q.No.561	Q.No.562	Q.No.563	Q.No.564	Q.No.565	Q.No.566	Q.No.567	Q.No.568	Q.No.569	Q.No.570	Q.No.571	Q.No.572	Q.No.573	Q.No.574	Q.No.575	Q.No.576	Q.No.577	Q.No.578	Q.No.579	Q.No.580	Q.No.581	Q.No.582	Q.No.583	Q.No.584	Q.No.585	Q.No.586	Q.No.587	Q.No.588	Q.No.589	Q.No.590	Q.No.591	Q.No.592	Q.No.593	Q.No.594	Q.No.595	Q.No.596	Q.No.597	Q.No.598	Q.No.599	Q.No.600	Q.No.601	Q.No.602	Q.No.603	Q.No.604	Q.No.605	Q.No.606	Q.No.607	Q.No.608	Q.No.609	Q.No.610	Q.No.611	Q.No.612	Q.No.613	Q.No.614	Q.No.615	Q.No.616	Q.No.617	Q.No.618	Q.No.619	Q.No.620	Q.No.621	Q.No.622	Q.No.623	Q.No.624	Q.No.625	Q.No.626	Q.No.627	Q.No.628	Q.No.629	Q.No.630	Q.No.631	Q.No.632	Q.No.633	Q.No.634	Q.No.635	Q.No.636	Q.No.637	Q.No.638	Q.No.639	Q.No.640	Q.No.641	Q.No.642	Q.No.643	Q.No.644	Q.No.645	Q.No.646	Q.No.647	Q.No.648	Q.No.649	Q.No.650	Q.No.651	Q.No.652	Q.No.653	Q.No.654	Q.No.655	Q.No.656	Q.No.657	Q.No.658	Q.No.659	Q.No.660	Q.No.661	Q.No.662	Q.No.663	Q.No.664	Q.No.665	Q.No.666	Q.No.667	Q.No.668	Q.No.669	Q.No.670	Q.No.671	Q.No.672	Q.No.673	Q.No.674	Q.No.675	Q.No.676	Q.No.677	Q.No.678	Q.No.679	Q.No.680	Q.No.681	Q.No.682	Q.No.683	Q.No.684	Q.No.685	Q.No.686	Q.No.687	Q.No.688	Q.No.689	Q.No.690	Q.No.691	Q.No.692	Q.No.693	Q.No.694	Q.No.695	Q.No.696	Q.No.697	Q.No.698	Q.No.699	Q.No.700	Q.No.701	Q.No.702	Q.No.703	Q.No.704	Q.No.705	Q.No.706	Q.No.707	Q.No.708	Q.No.709	Q.No.710	Q.No.711	Q.No.712	Q.No.713	Q.No.714	Q.No.715	Q.No.716	Q.No.717	Q.No.718	Q.No.719	Q.No.720	Q.No.721	Q.No.722	Q.No.723	Q.No.724	Q.No.725	Q.No.726	Q.No.727	Q.No.728	Q.No.729	Q.No.730	Q.No.731	Q.No.732	Q.No.733	Q.No.734	Q.No.735	Q.No.736	Q.No.737	Q.No.738	Q.No.739	Q.No.740	Q.No.741	Q.No.742	Q.No.743	Q.No.744	Q.No.745	Q.No.746	Q.No.747	Q.No.748	Q.No.749	Q.No.750	Q.No.751	Q.No.752	Q.No.753	Q.No.754	Q.No.755	Q.No.756	Q.No.757	Q.No.758	Q.No.759	Q.No.760	Q.No.761	Q.No.762	Q.No.763	Q.No.764	Q.No.765	Q.No.766	Q.No.767	Q.No.768	Q.No.769	Q.No.770	Q.No.771	Q.No.772	Q.No.773	Q.No.774	Q.No.775	Q.No.776	Q.No.777	Q.No.778	Q.No.779	Q.No.780	Q.No.781	Q.No.782	Q.No.783	Q.No.784	Q.No.785	Q.No.786	Q.No.787	Q.No.788	Q.No.789	Q.No.790	Q.No.791	Q.No.792	Q.No.793	Q.No.794	Q.No.795	Q.No.796	Q.No.797	Q.No.798	Q.No.799	Q.No.800	Q.No.801	Q.No.802	Q.No.803	Q.No.804	Q.No.805	Q.No.806	Q.No.807	Q.No.808	Q.No.809	Q.No.810	Q.No.811	Q.No.812	Q.No.813	Q.No.814	Q.No.815	Q.No.816	Q.No.817	Q.No.818	Q.No.819	Q.No.820	Q.No.821	Q.No.822	Q.No.823	Q.No.824	Q.No.825	Q.No.826	Q.No.827	Q.No.828	Q.No.829	Q.No.830	Q.No.831	Q.No.832	Q.No.833	Q.No.834	Q.No.835	Q.No.836	Q.No.837	Q.No.838	Q.No.839	Q.No.840	Q.No.841	Q.No.842	Q.No.843	Q.No.844	Q.No.845	Q.No.846	Q.No.847	Q.No.848	Q.No.849	Q.No.850	Q.No.851	Q.No.852	Q.No.853	Q.No.854	Q.No.855	Q.No.856	Q.No.857	Q.No.858	Q.No.859	Q.No.860	Q.No.861	Q.No.862	Q.No.863	Q.No.864	Q.No.865	Q.No.866	Q.No.867	Q.No.868	Q.No.869	Q.No.870	Q.No.871	Q.No.872	Q.No.873	Q.No.874	Q.No.875	Q.No.876	Q.No.877	Q.No.878	Q.No.879	Q.No.880	Q.No.881	Q.No.882	Q.No.883	Q.No.884	Q.No.885	Q.No.886	Q.No.887	Q.No.888	Q.No.889	Q.No.890	Q.No.891	Q.No.892	Q.No.893	Q.No.894	Q.No.895	Q.No.896	Q.No.897	Q.No.898	Q.No.899	Q.No.900	Q.No.901	Q.No.902	Q.No.903	Q.No.904	Q.No.905	Q.No.906	Q.No.907	Q.No.908	Q.No.909	Q.No.910	Q.No.911	Q.No.912	Q.No.913	Q.No.914	Q.No.915	Q.No.916	Q.No.917	Q.No.918	Q.No.919	Q.No.920	Q.No.921	Q.No.922	Q.No.923	Q.No.924	Q.No.925	Q.No.926	Q.No.927	Q.No.928	Q.No.929	Q.No.930	Q.No.931	Q.No.932	Q.No.933	Q.No.934	Q.No.935	Q.No.936	Q.No.937	Q.No.938	Q.No.939	Q.No.940	Q.No.941	Q.No.942	Q.No.943	Q.No.944	Q.No.945	Q.No.946	Q.No.947	Q.No.948	Q.No.949	Q.No.950	Q.No.951	Q.No.952	Q.No.953	Q.No.954	Q.No.955	Q.No.956	Q.No.957	Q.No.958	Q.No.959	Q.No.960	Q.No.961	Q.No.962	Q.No.963	Q.No.964	Q.No.965	Q.No.966	Q.No.967	Q.No.968	Q.No.969	Q.No.970	Q.No.971	Q.No.972	Q.No.973	Q.No.974	Q.No.975	Q.No.976	Q.No.977	Q.No.978	Q.No.979	Q.No.980	Q.No.981	Q.No.982	Q.No.983	Q.No.984	Q.No.985	Q.No.986	Q.No.987	Q.No.988	Q.No.989	Q.No.990	Q.No.991	Q.No.992	Q.No.993	Q.No.994	Q.No.995	Q.No.996	Q.No.997	Q.No.998	Q.No.999	Q.No.1000
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

[illegible][illegible][illegible]

項目	単位	数量	金額	備考
1. 雑費	円	100	100	
2. 雑費	円	100	100	
3. 雑費	円	100	100	
4. 雑費	円	100	100	
5. 雑費	円	100	100	
6. 雑費	円	100	100	
7. 雑費	円	100	100	
8. 雑費	円	100	100	
9. 雑費	円	100	100	
10. 雑費	円	100	100	
11. 雑費	円	100	100	
12. 雑費	円	100	100	
13. 雑費	円	100	100	
14. 雑費	円	100	100	
15. 雑費	円	100	100	
16. 雑費	円	100	100	
17. 雑費	円	100	100	
18. 雑費	円	100	100	
19. 雑費	円	100	100	
20. 雑費	円	100	100	
21. 雑費	円	100	100	
22. 雑費	円	100	100	
23. 雑費	円	100	100	
24. 雑費	円	100	100	
25. 雑費	円	100	100	
26. 雑費	円	100	100	
27. 雑費	円	100	100	
28. 雑費	円	100	100	
29. 雑費	円	100	100	
30. 雑費	円	100	100	
31. 雑費	円	100	100	
32. 雑費	円	100	100	
33. 雑費	円	100	100	
34. 雑費	円	100	100	
35. 雑費	円	100	100	
36. 雑費	円	100	100	
37. 雑費	円	100	100	
38. 雑費	円	100	100	
39. 雑費	円	100	100	
40. 雑費	円	100	100	
41. 雑費	円	100	100	
42. 雑費	円	100	100	
43. 雑費	円	100	100	
44. 雑費	円	100	100	
45. 雑費	円	100	100	
46. 雑費	円	100	100	
47. 雑費	円	100	100	
48. 雑費	円	100	100	
49. 雑費	円	100	100	
50. 雑費	円	100	100	
51. 雑費	円	100	100	
52. 雑費	円	100	100	
53. 雑費	円	100	100	
54. 雑費	円	100	100	
55. 雑費	円	100	100	
56. 雑費	円	100	100	
57. 雑費	円	100	100	
58. 雑費	円	100	100	
59. 雑費	円	100	100	
60. 雑費	円	100	100	
61. 雑費	円	100	100	
62. 雑費	円	100	100	
63. 雑費	円	100	100	
64. 雑費	円	100	100	
65. 雑費	円	100	100	
66. 雑費	円	100	100	
67. 雑費	円	100	100	
68. 雑費	円	100	100	
69. 雑費	円	100	100	
70. 雑費	円	100	100	
71. 雑費	円	100	100	
72. 雑費	円	100	100	
73. 雑費	円	100	100	
74. 雑費	円	100	100	
75. 雑費	円	100	100	
76. 雑費	円	100	100	
77. 雑費	円	100	100	
78. 雑費	円	100	100	
79. 雑費	円	100	100	
80. 雑費	円	100	100	
81. 雑費	円	100	100	
82. 雑費	円	100	100	
83. 雑費	円	100	100	
84. 雑費	円	100	100	
85. 雑費	円	100	100	
86. 雑費	円	100	100	
87. 雑費	円	100	100	
88. 雑費	円	100	100	
89. 雑費	円	100	100	
90. 雑費	円	100	100	
91. 雑費	円	100	100	
92. 雑費	円	100	100	
93. 雑費	円	100	100	
94. 雑費	円	100	100	
95. 雑費	円	100	100	

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

SALC
FL. Nº 37 th

Requisição nº14-PMGU/1ª Bda Inf SI
EB: 64307.003016/2022-26

Boa Vista/RR, 21 de março de 2022

Do Ch Posto Médico de Guarnição

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1ª Bda Inf SI

Assunto: Aquisição de aquisição de equipamento odontológico

1. Versa o presente expediente sobre empenho para aquisição de equipamento odontológico
Justificativa: a presente requisição destina-se a atender as necessidades da Seção de Odontologia no atendimento aos usuários do PMGU/BV. Conforme condições abaixo:
- 2.

FORNECEDOR	08.886.401/0001-00- DENTAL FREIRE & GOULART LTDA ME				
PREGÃO	25/2021 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR - CARONA-11/2022				
DADOS NC	2022NC4000492	ND	339030	PI	D8SAFUSUGPD
TIPO	ORDINÁRIO				
NE	375				

ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
1	401	10	Placa de fósforo periapical adulto	UND	20	R\$ 440,73	R\$ 8.814,60
2	402	10	Placa de fósforo periapical infantil	UND	10	R\$ 496,53	R\$ 4.965,30
3	404	10	Capa plástica descartável para proteção de placas de fósforo	UND	40	R\$ 154,00	R\$ 6.160,00
TOTAL							R\$ 19.939,90

Carlla Guenin Baptista
CARLLA GUENIN BAPTISTA – MAJ
Chefe do PMGu/BV

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

☒ Sou de parecer **FAVORÁVEL** à aquisição do material / serviço requisitado.

☐ Sou de parecer **DESAVORÁVEL** à aquisição do material / serviço requisitado, tendo em vista:

Quartel-General em Boa Vista - RR, 22 / 3 / 2021.

CELIO ALVES PERREIRA JUNIOR - TC
Fisc Adm Cmdo 1ª Bda Inf SI

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

☒ **DEFIRO:**

1. Ordeno a aquisição do material/serviço requisitado;
2. A SALC emita Nota de Empenho, submetendo-a a este OD.

☐ **INDEFIRO**, tendo em vista:

- ☐ O requisitante promova as alterações indicadas;
☐ Arquite-se.

Quartel-General em Boa Vista - RR, 22 / 3 / 2021.

ADRIANO MARTINS SOUZA - CEL
OD Cmdo 1ª Bda Inf SI



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.886.401/0001-00 DUNS®: 899032647
Razão Social: DENTAL FREIRE & GOULART LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/02/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/06/2022
FGTS	Validade:	30/03/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

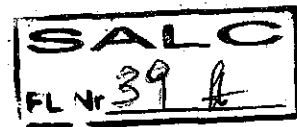
Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/05/2022
Receita Municipal	Validade:	14/04/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/03/2022 11:40:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DENTAL FREIRE & GOULART LTDA**
CNPJ: **08.886.401/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

EM BRANCO

Data e hora da consulta: 29/03/2022 14:52

Usuário: ***.682.612.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167482	COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.569.314/0002-65	AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO	69308-515
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095) 3198-2373

Ano	Tipo	Número
2022	NE	175

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171500	0170270013	339030	167505	D8SAFUSUGPD

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
24/03/2022	Ordinário	64307.003016/2022-26	0,0000	19.939,90

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.886.401/0001-00	DENTAL FREIRE & GOULART LTDA	90035-007
Endereço	UF	Telefone
RAMIRO BARCELOS 2381 RIO BRANCO	RS	33881881
Município		
PORTO ALEGRE		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

PMGU - AQS DE EQP ODONTOLOGICO CONF DIEX 14 DE 21MAR22. PE 25/2021-160039 (HGES) COMO UGNP. CARONA 11/2022. 2022NC400492-DGP-17JAN22. JORGE FELIPE

Local da Entrega

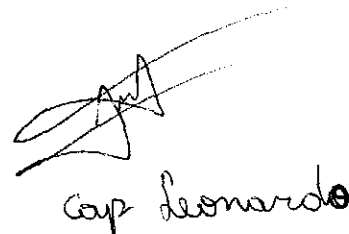
AV. FORTE SÃO JOAQUIM, 210 - SÃO FRANCISCO, BOA VISTA - RR, 69305-200 (PMGU)

Informação Complementar

16003905000252021 - UASG Minuta: 160482

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME


Cap Leonardo

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/03/2022 13:16:33	Alteração

EM BRANCO

Data e hora da consulta: 29/03/2022 14:52

Usuário: ***.682.612-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	19.939,90

Subelemento 10 - MATERIAL ODONTOLOGICO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00401 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO PLACA DE FÓSFORO, USO PERIAPICAL INFANTIL	4.965,30

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/03/2022	Inclusão	10,00000	496,5300	4.965,30

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00402 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO PLACA DE FÓSFORO, USO PERIAPICAL ADULTO	8.814,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/03/2022	Inclusão	20,00000	440,7300	8.814,60

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00404 - ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO CAPA PROTETORA PARA PLACA DE FÓSFORO, MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL ADULTO	6.160,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24/03/2022	Inclusão	40,00000	154,0000	6.160,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ADRIANO MARTINS SOUZA
***.719.228-**
28/03/2022 13:16:32

Responsável pela Nota de Empenho
LEONARDO TEIXEIRA OLIVEIRA
***.235.571-**
25/03/2022 09:16:31

(Assinatura)
2ª SGT JOSIEL
IDT: 010074315-2
08/04/22

EM BRANCO



Fl. Nr. 42

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 11/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64307.000099/2022-00
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2021 – UASG – 160039 – HOSPITAL GERAL DE SALVADOR
OBJETO: PLACAS DE FÓSFORO E CAPAS DE PROTEÇÃO

Aos 24 dias do mês de MARÇO de 2022, por ordem do Sr. Ordenador de despesas do comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, lavrei o presente termo de encerramento do processo administrativo NUP 64307.000099/2022-00, que tem por finalidade a adesão à ata de registro de preços como unidade gestora não participante do pregão eletrônico srp nº 25/2021 – UASG – 160039 – HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de PLACAS DE FÓSFORO E CAPAS DE PROTEÇÃO, na forma do art. 22, do dec. nº 7.892/2013 e nos termos da port. nº 01/2014-sef. e tem como primeira folha a de nº 01 e como última a de nº 42, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel - General em Boa Vista, RR, 24 de MARÇO de 2022.


JORGE FELIPE BARBOSA DA SILVA - 3º SGT
Aux Seq Aqs da Seq Aqs da 1ª Bda Inf Selva